

De: pregao-owner@setop.es.gov.br em nome de pregao@setop.es.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de julho de 2017 17:38
Para: pregao@setop.es.gov.br
Assunto: Concorrência nº 001/2017 - Questionamento nº 2



À
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
pregao@setop.es.gov.br

Ref.: Concorrência nº 001/2017 - VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS

Prezados,

PRICEWATERHOUSECOOPERS, vem, respeitosamente, perante esse r.Comissão, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 2** acerca de normas constantes do Edital acima referenciado, nos seguintes termos:

1 - Observamos na leitura do item 14 do Edital (Das Penalidades), bem como na Minuta de Contrato na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo 12.1.1 que na hipótese de atraso na execução será aplicada multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sem qualquer limitação. Contudo percebemos nos parágrafos da referida cláusula há limitações de 10% para outras hipóteses de inadimplemento contratual. Desse modo, por razão de equidade contratual, entendemos que podemos considerar como limite máximo para a hipótese de atraso na entrega o limite de 10% sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo reajustado da parcela inadimplente. Está correto o nosso entendimento?

2 - Observamos no Termo de Referência no item 13 (Confidencialidade) o compromisso do dever de confidencialidade sobre as informações recebidas pela Contratada, ocorre que o dispositivo convencionou o prazo de vigência das condições de confidencialidade e sigilo das informações será por prazo indeterminado. Considerando que nenhuma obrigação possa ser firmada em caráter "*ad perpetum*". Assim sendo, entendemos que serão considerados válidos os prazos habitualmente utilizados pela Administração Pública de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos. Está correto o nosso entendimento?

3 - Observamos no edital e anexos que convencionam à licitante e seus profissionais as condições de sigilo e confidencialidade das informações. Considerando-se que as disposições previstas no edital e na Minuta de Contrato não mencionarem as hipóteses de exceções das obrigações de responsabilidade sigilo e confidencialidade aplicadas a licitante e seus profissionais. Entendemos como excludentes de responsabilidade das obrigações a serem cumpridas pelos profissionais, as seguintes hipóteses: (i) as informações que estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação do Contrato; ii) as informações que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do contratado antes da divulgação pela Contratante; (iii) as informações recebidas licitamente através de terceiros; e (iv) as informações reveladas por exigência de ordem judicial, por órgão governamental e/ou regulatório. Está correto o nosso entendimento?

4 - A Minuta Contratual na Cláusula Décima prevê o compromisso da empresa ou consórcio contratado em apresentar Garantia Contratual no importe de 5% do valor do contrato firmado. Na hipótese da contratada ser um consórcio o habitual é apresentação da Garantia em nome da empresa líder do consórcio. Está correto o nosso entendimento?

5 - Observamos na leitura do Parágrafo 4.7 da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, que sejam apresentados os comprovantes de pagamentos de salários dos profissionais designados para a execução do projeto. Considerando que

questões salariais são tratadas de forma confidencial pelas empresas, vez que são informações pertinentes ao interesse internos e de seus profissionais, para fins de “prestar contas” acerca da remuneração, direitos adimplidos e descontos aplicados. A Minuta de Contrato prevê o compromisso da Contratada em apresentar as Guias de Recolhimentos dos valores devidos ao INSS e FGTS, bem como certidões de regularidade Federal, Estadual e Municipal entendemos que são documentos hábeis de comprovar a lisura da Contratada perante a Contratante. Está correto o nosso entendimento?

6 – Observamos na leitura do Anexo I – D na alínea “a” do item 1.3 prevê a obrigatoriedade dos Atestados de Capacidade Técnica serem registrados no Conselho de Classe. Ocorre que tal exigência fere o Princípio da Isonomia, restringe o caráter competitivo do certame, vez que que, não é o registro que comprovará a veracidade dos atestados ou, ainda, se o trabalho foi realizado de maneira correta e satisfatória ao contratado, visto que não há um efetivo acompanhamento dos órgãos de fiscalização quanto aos trabalhos realizados, estes apenas confirmam se há a inscrição da empresa e dos responsáveis em sua instituição. Desse modo, entendemos que não há razão para que tal exigência permanecer como condição essencial para habilitação das empresas interessadas em participar do certame. Está correto o nosso entendimento?

Desde já, agradecemos a atenção, e informamos que podemos ser contatados por meio de correio eletrônico nos seguintes endereços: servicos.governamentais@br.pwc.com; stefany.vencio@pwc.com; ou, ainda, poderemos ser através do telefone (11) 3674-8846

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

PRICEWATERHOUSECOOPERS - PwC

Stefany Vêncio

PwC | Serviços ao Governo e Setor Público

Office: +55 11 3674- 8846 | Mobile: +55 11 96858-4134

Email: stefany.vencio@pwc.com

PricewaterhouseCoopers

Av. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino - São Paulo, SP - Brasil 05001-100

<http://www.pwc.com/>

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.